



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 04/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A EMPRESA EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado TRE-CE, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, Raimundo Nonato Silva Santos, e a empresa EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.282.163/0001-89, estabelecida na Avenida Primo Lopes, n.º 02, sala 06 - Centro - São José do Belmonte/PE, CEP: 56.950-000, Telefone(s): (81) 3072.5283, E-mail: edserv.adm@outlook.com, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, representada por Liberkleyton dos Santos Félix, portador do CPF n.º ***.086.914-**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2025.0.000004526-8 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, do art. 10 do Decreto nº 9.830/2019 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de **REGULARIZAÇÃO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO TRE-CE N.º 24/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a regularização, por parte da COMPROMISSÁRIA, das falhas identificadas na execução do Contrato TRE-CE nº 24/2024, elencadas na COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 3/2025 – TRE-CE / PRESI / DIGER / SAD / COAPA / SECOT (doc. 989306), no prazo e condições ora estabelecidos, visando garantir a continuidade e adequação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA (EDSERV)

2.1. A COMPROMISSÁRIA se obriga a:

- I. Sanear integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, as falhas atinentes à entrega do fardamento completo e adequado a todos os colaboradores;
- II. Realizar, por ocasião da solicitação de repactuação do contrato, a revisão e o ajuste das rubricas constantes do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente, da planilha de custos e formação de preços dos postos de serviço, de forma a refletir fielmente as substituições de empregados ausentes efetivamente realizadas ao longo da execução contratual;
- III. Regularizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua atual situação no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);
- IV. Apresentar garantia na modalidade caução em dinheiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo, mediante depósito em conta específica da Caixa Econômica Federal, em obediência à Cláusula Décima do Contrato TRE-CE n.º 24/2024;
- V. Protocolar o pedido formal de desistência do Mandado de Segurança nº 0600004-

40.2025.6.06.0000, ajuizado no TRE-CE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo, com a devida comprovação nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

3.1. O TRE-CE se obriga a:

- I. Promover o cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- II. Dirimir eventuais dúvidas do compromissário referente ao ajuste;
- III. Manter o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADE

4.1. A celebração deste Termo de Compromisso suspende os processos administrativos de penalidade abaixo relacionados pelo prazo de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. No entanto, a suspensão não impede a Administração de adotar medidas corretivas ou sancionatórias adicionais, caso sejam verificadas novas irregularidades ou descumprimentos contratuais.

- SEI nº 2024.0.000013402-7 – Garantia contratual;
- SEI nº 2025.0.000003026-0 – Fornecimento de uniformes;
- SEI nº 2025.0.000003140-2 – CADIN;
- SEI nº 2025.0.000003157-7 – Substituições de empregados;
- SEI nº 2025.0.000003163-1 – Plano de Saúde.

4.2 O cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Compromisso será considerado na análise da autoridade competente quanto à regularização dos fatos nos processos administrativos, podendo resultar no arquivamento, a critério da Administração, observados os princípios da legalidade e da motivação.

4.3. Caso haja descumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda deste Termo de Compromisso, os processos administrativos serão imediatamente retomados, prosseguindo-se a aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

5.1 O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas pela COMPROMISSÁRIA (EDSERV) ensejará:

- I. A imediata rescisão unilateral do Contrato TRE-CE nº 24/2024 por inadimplemento, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
- II. A aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Incumbe ao TRE-CE exercer a atribuição de fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo TRE-CE, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA IRRETRATABILIDADE E VINCULAÇÃO

9.1. As partes reconhecem que o presente Termo de Compromisso representa a manifestação livre e consciente de sua vontade, constituindo-se em instrumento definitivo e irrevogável para fins de regularização das obrigações nele estabelecidas.

9.2. A COMPROMISSÁRIA renuncia expressamente a qualquer contestação, impugnação ou alegação de nulidade relativa ao presente instrumento, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as disposições pactuadas, sob pena de rescisão imediata do Contrato TRE-CE nº 24/2024 e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA EXECUTIVA

10.1. Este Termo de Compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Compromisso.

Fortaleza/CE, data registrada no sistema.



Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Data: 21/03/2025 10:52:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

PRESIDENTE DO TRE/CE



Documento assinado digitalmente
LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX
Data: 21/03/2025 12:48:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liberkleyton dos Santos Felix

EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE RODRIGUES DE ANDRADE
Data: 21/03/2025 12:07:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Rodrigues de Andrade

CPF: 010.XXX.XXX.93

TESTEMUNHA 1



Documento assinado digitalmente
MURILO FERREIRA DA SILVA
Data: 21/03/2025 12:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Murilo Ferreira da Silva

CPF: 050.XXX.XXX-06

TESTEMUNHA 2